CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 12/12/2016
Protocolo

REQUERIMENTO N. 415, DE 2016

(Autor: Vereador Jorge Bocasanta /PROS)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O Vereador Jorge Bocasanta/PROS nos termos que regem o Art. 122, I do Regimento Interno Requer a Mesa Diretora, após deliberação legislativa, seja encaminhado expediente ao ilustríssimos senhor representantes dos transporte coletivo de Cascavel, Pioneira Transporte Coletivo Ltda, de Cascavel, solicitando as seguintes informações:

a) De acordo com a lei n° 6.466 de 01 de Abril de 2015, art. 5° parágrafo único, a qual o motivo do descumprimento da lei.

É o que requer. Sala de sessões.
Cascavel, 07 de Dezembro de 2016.

Dr. Jorge Luiz Bocasanta
Vereador/PROS

Justificativa:

Chegou ao conhecimento do Vereador Bocasanta, a demissão de doze (12) cobradores sem justa causa desrespeitando a Lei municipal n° 6.466 de 01 de abril de 2015, Art. 5° Parágrafo único, o qual caracteriza a quebra do contrato de concessão com o Município, haja vista que no contrato original o custo do cobrador estão incluso na planilha de custo , com tudo na minuta do contrato de concessão do Art. 3°, reza que as concessionárias se obrigam a prestarem o serviço com fiel e integral observância a legislação Federal, Estadual e Municipal.
Segue anexo o nome dos oito demitidos:
Pioneira Transporte Coletivo Ltda, Rozicleia Ancelmo Mendes, Maria Aparecida de Souza, Eva Aparecida Teles da Silva Padua, Cicera Ferreira da Costa, Eloir Alves Ferreira Gonçalves, Ivanete Marques da R. Ramos, Sheila Fae, Eugenio Renczenczen.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA